

LEI MUNICIPAL Nº 549/2023.

EMENTA – DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIOES-DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASBs) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a progressão salarial para os profissionais de saúde bucal incluindo Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal (ASBs), determinando reajustes anuais de acordo com os parâmetros da Lei 3.999/61 e os padrões do salário-mínimo.

Artigo 2º - A progressão salarial se dará conforme especificado a seguir:

- I Para o cargo de Cirurgião-Dentista:
- a) Para o ano de 2024 o vencimento corresponderá a 55% do valor equivalente a 6 saláriosmínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas semanais, e 55% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para carga horária de 20 horas.
- b) Para o ano de 2025 o vencimento corresponderá a 70% do valor de 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 70% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.
- c) Para o ano de 2026 o vencimento corresponderá 85% do valor de 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 85% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.
- d) Para o ano de 2027 o vencimento corresponderá a 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.
- II Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ASBs:





- Para o ano de 2024 fica estabelecido o valor equivalente a 1 salário-mínimo mais 25% a) para ASBs em jornada de 40 horas semanais, e do valor de 1 salário-mínimo para carga horária de 20 horas.
- b) Para o ano de 2025 fica estabelecido o valor de 1 salário-mínimo mais 50% para ASBs em jornada de 40 horas, e 1 salário-mínimo para 20 horas.
- c) Para o ano de 2026 fica estabelecido o valor de 1 salário-mínimo mais 75% para ASBs em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 1 salário-minimo para 20 horas.
- d) Para o ano de 2027 fica estabelecido o valor de 2 salários-mínimos para ASBs em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 1 salário-mínimo para 20 horas.
- Artigo 3º Os valores propostos serão reajustados anualmente por decreto e em conformidade com o mesmo índice aplicado ao salário-mínimo ou as diretrizes legais vigentes, assegurando a manutenção do poder de compra e justa remuneração aos profissionais.
- Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias do orçamente vigente do Município de Abaiara, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 30 de novembro de 2023.

Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Abaiara - Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 549/2023, de 30 de novembro de 2023, que "EMENTA - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIOES-DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASBs) E ADOTA **OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 30 de novembro de 2023.

prefeituradeabaiara



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei nº 549/2023, de 30 de novembro de 2023, que "EMENTA – DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIOES-DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASBs) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 30 de novembro de 2023.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO FILHO

Chefe de Gabinete





Ceará, 01 de Dezembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará · ANO XIV | Nº 3346

Expediente:

Aprece - Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara 1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo 1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massanê

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Jan Kennedy Paiva Aquino - Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 - Maria Gislaine Santana Sampaio Landim - Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 - Naselmo de Sousa Ferreira - Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 - Elizeu Charles Monteiro - Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 - Saul Lima Maciel - São Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 - Francisco Souto de Vasconcelos Júnior - Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI MUNICIPAL Nº 549/2023

EMENTA – DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL, INCLUINDO CIRURGIOES-DENTISTAS E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL (ASBS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estabelecida a progressão salarial para os profissionais de saúde bucal, incluindo Cirurgiões-Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal (ASBs), determinando reajustes anuais de acordo com os parâmetros da Lei 3.999/61 e os padrões do saláriomínimo.

Artigo 2º - A progressão salarial se dará conforme especificado a seguir:

I - Para o cargo de Cirurgião-Dentista:

a)Para o ano de 2024 o vencimento corresponderá a 55% do valor equivalente a 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas semanais, e 55% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para carga horária de 20 horas.

b)Para o ano de 2025 o vencimento corresponderá a 70% do valor de 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 70% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.

c)Para o ano de 2026 o vencimento corresponderá 85% do valor de 6 salários-mínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 85% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.

d)Para o ano de 2027 o vencimento corresponderá a 6 saláriosmínimos vigentes para Dentistas PSF e CEO em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 3 salários-mínimos vigentes para 20 horas.

II - Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - ASBs:

a)Para o ano de 2024 fica estabelecido o valor equivalente a 1 saláriomínimo mais 25% para ASBs em jornada de 40 horas semanais, e do valor de 1 salário-mínimo para carga horária de 20 horas.

b)Para o ano de 2025 fica estabelecido o valor de 1 salário-mínimo mais 50% para ASBs em jornada de 40 horas, e 1 salário-mínimo para 20 horas

c)Para o ano de 2026 fica estabelecido o valor de 1 salário-mínimo mais 75% para ASBs em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 1 salário-mínimo para 20 horas.

d)Para o ano de 2027 fica estabelecido o valor de 2 salários-mínimos para ASBs em jornada de 40 horas, e 100% do valor de 1 salário-mínimo para 20 horas.

Artigo 3º - Os valores propostos serão reajustados anualmente por decreto e em conformidade com o mesmo índice aplicado ao saláriomínimo ou as diretrizes legais vigentes, assegurando a manutenção do poder de compra e justa remuneração aos profissionais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias do orçamente vigente do Município de Abaiara, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 30 de novembro de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Milene Leite de Caldas Código Identificador:4FA138B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI MUNICIPAL Nº 550/2023